



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 873, de 2020)

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 873, de 2020, o seguinte art. 4º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 4º O auxílio emergencial poderá ser recebido por os ministros de culto, missionários, teólogos e profissionais assemelhados, artesãos, atores, artistas circenses e profissionais autônomos da educação física, e todos os seus dependentes, observados os critérios de que tratam os incisos do *caput* do art. 2º da Lei decorrente da sanção do Projeto de Lei nº 1.066, de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda alcança categorias que estão impedidas de atuar profissionalmente, dada a paralisação econômica e social decorrente do enfrentamento à Pandemia Internacional – Coronavírus COVID-19.

Cabe informar que as classificações constantes do dispositivo encontram-se descritas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho, que codifica as ocupações do mercado de trabalho brasileiro.

Pelas limitações relacionadas às referidas categorias, propomos sua inclusão no rol de beneficiários do auxílio emergencial aprovado pelo Congresso Nacional (PL 1.066/2020) e enviado à sanção da Presidência da República.

Sala das Sessões,

Senadora DANIELLA RIBEIRO

SF/20486.57851-20